



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.224, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município a alienar imóvel.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito:

I - Parte do lote rural nº 82, da Linha Faria Lemos, neste Município, com área de 501,17m², que assim se delimita: NORTE, por uma linha levemente inclinada que, partindo da divisa Oeste, corre no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 25,20m e confronta com uma passagem que serve de acesso particular; SUL, na extensão de 35,05m, com terras de Marcello Roggia e sua mulher; LESTE, por uma linha inclinada que, partindo da divisa Norte, corre no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 19,45m e confronta com a Estrada Municipal; OESTE, na extensão de 18,63m, com terras de Marcello Roggia e sua mulher.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput*, deste artigo, está matriculado sob nº 29.527, Fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Art. 2º Os recursos provenientes da alienação do imóvel, descrito no artigo anterior, serão destinados às despesas de capital e/ou regime de previdência próprio dos servidores públicos, de acordo com art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 118
e publicado (a)

Em 17 / 12 / 25